

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PCA - ANO 2025

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
SAMAE**

**VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
DIRETOR GERAL**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
OBJETIVOS	3
DIRETRIZES	3
REGULAMENTAÇÃO	4
METODOLOGIA	4
DEFINIÇÕES (TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021)	4
ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 2025	6

APRESENTAÇÃO

A administração pública vive um momento no qual é preciso repensar as compras governamentais. A decisão de exercer o uso do poder de compras para contratações que regem o desenvolvimento econômico do município de maneira sustentável é a principal diretriz a ser seguida nas contratações e na busca da opção mais vantajosa para a administração, conforme exigências da Lei 14.133/2021.

O Plano de Contratações Anuais – PCA trata-se de uma ferramenta de governança e gestão que consolida as demandas que o órgão planeja para contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração. É um documento obrigatório e traz como proposta a potencialização dos resultados institucionais e o uso consciente dos recursos públicos.

Vale ressaltar que sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias, fonte de recurso e subelemento de despesa.

OBJETIVOS

Mapear o consumo da administração pública municipal, os materiais e serviços adquirido e contratados em quantidades significativas visando maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade.

Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio de previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados com redução de desperdícios e com a economicidade de gastos.

Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios.

Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades que realizam compras no portal de transparência no município.

Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação das micro e pequenas empresas nos processos licitatórios, bem o desenvolvimento econômico local.

DIRETRIZES

O Plano de Compras Anual deverá adotar as seguintes diretrizes:

- I – qualidade e produtividade do gasto;
- II – as ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental;
- III – a disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições;
- IV – as contratações vigentes;
- V – as disponibilidades de materiais em estoque;

VI – a análise detalhada dos processos de contratações.

REGULAMENTAÇÃO

No município de Rio Negrinho/SC, será regulamentado por Decreto Municipal. O Plano anual de Compras a ser implantado pelo SAMAE, corresponde a lista de bens e serviço que o SAMAE almeja adquirir ou contratar durante o ano.

- Lei nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratação anual, com objetivos de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

METODOLOGIA

Para a elaboração do PCA 2025, foi feito o levantamento das demandas comuns e específicas do SAMAE, utilizando como base o quantitativo estimado de materiais contratados no período de setembro/2023 a setembro/2024, por meio de planilha que evidencia e detalha a necessidade de contratação, a fim de definir procedimentos que serão utilizados para a elaboração dos próximos planos do SAMAE de Rio Negrinho, cumprindo assim, com o que está regulamentado no decreto nº 15.259/2023 e decreto nº 16.023/2024.

DEFINIÇÕES (TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021)

- Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
- Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
- Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
 - a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
 - b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
 - c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
- Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

ANEXO I
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2025